Entidade Adjudicante | **DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS**

Número Processo Despesa | **3022011823**

Procedimento | **Concurso Público**

Objeto do Contrato | **Empreitada de Execução de uma Rampa na Zona Sul do Cais no Comando Naval / Centro de Experimentação Operacional da Marinha**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Despacho de Aprovação:

Aprovo, nos termos subdelegação de competências conferida pelo Comodoro da DI, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 e com os artigos 36.º, 38.º e 40º do CCP.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Vitor Guerreiro
Assinado de forma digital por Vitor Guerreiro
Dados: 2022.12.12 15:15:35 Z

Vítor Manuel Lopes Guerreiro
CFR AN

ÍNDICE

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO 3
Artigo 1.º | Identificação e Objeto do Procedimento 3
Artigo 2.º | Entidade Adjudicante 3
Artigo 3.º | Decisão de Contratar 3
Artigo 4.º | Escolha do Procedimento 3
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 3
Artigo 5.º | Tramitação do procedimento 3
Artigo 6.º | Assinatura Eletrónica 3
Artigo 7.º | Esclarecimentos, retificações e erros e omissões 4
Artigo 8.º | Idioma dos Documentos que constituem a proposta 4
Artigo 9.º | Documentos da Proposta 4
Artigo 10.º | Elementos da Proposta 5
Artigo 11.º | Visita ao local trabalhos 6
Artigo 12.º | Prazo de apresentação da Proposta 6
Artigo 13.º | Modo de apresentação da Proposta 6
Artigo 14.º | Propostas variantes 6
Artigo 15.º | Prazo de Manutenção das Propostas 6
Artigo 16.º | Preço Base 6
CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS 7
Artigo 17.º | Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas 7
Artigo 18.º | Fase de Negociação 7
Artigo 19.º | Leilão Eletrónico 7
Artigo 20.º | Admissão e Exclusão de Propostas 7
Artigo 21.º | Relatório preliminar 7
Artigo 22.º | Audiência prévia 8
Artigo 23.º | Relatório final 8
CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO 8
Artigo 24.º | Adjudicação 8
Artigo 25.º | Notificação da decisão de adjudicação 8
Artigo 26.º | Documentos de Habilitação 8
Artigo 27.º | Idioma dos Documentos de Habilitação 9
Artigo 28.º | Caução 9
CAPÍTULO V – CONTRATO 10
Artigo 29.º | Minuta do Contrato 10
Artigo 30.º | Outorga do Contrato 10
Artigo 31.º | Não Outorga do Contrato 10
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS 11
Artigo 32.º | Possibilidade de adoção de Ajuste Direto 11
Artigo 33.º | Encargos do concorrente 11
Artigo 34.º | Consulta Preliminar 11
Artigo 35.º | Proteção de dados 11
Artigo 36.º | Legislação aplicável 11
ANEXO A – PARTE 1 - NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE (DNSH) 12
PARTE 2 - NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE (DNSH) 12
ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I AO CCP) 13
ANEXO C - MINUTA DA PROPOSTA 15
ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II AO CCP) 16
ANEXO E - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 17
ANEXO F – CÓDIGO CONDUTA DO FORNECEDOR 33
ANEXO G – CAUÇÃO - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO 33
ANEXO H – CAUÇÃO - MODELO DE G. BANCÁRIA / SEGURO-CAUÇÃO 34

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º | Identificação e Objeto do Procedimento

1. O procedimento contratual n.º **3022011823** tem por objeto a **Empreitada de Execução de uma Rampa na Zona Sul do Cais no Comando Naval / Centro de Experimentação Operacional da Marinha**, nos termos do anexo B do Caderno de Encargos (CE) do presente procedimento e em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislações conexas.

Artigo 2.º | Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada através da **Direção de Infraestruturas**, sita na Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa, NIF 600012662, telefone n.º (351) 211903442, endereço de correio eletrónico m4a11524@marinha.pt .

Artigo 3.º | Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é do **Diretor de Infraestruturas, Comodoro Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva,** nos termos da subdelegação de competências n.º 14136/2022 de 30 de novembro conferida pelo Superintendente do Material, publicado no Diário da República n.º 236, 2.ª Série, de 9 de dezembro de 2022, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 e com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4.º | Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e adotado o procedimento de Concurso Público, nos termos da **alínea b) do artigo 19.ºdo CCP**.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Artigo 5.º | Tramitação do procedimento

1. O presente procedimento será integralmente tramitado através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.
2. A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação supramencionada.
3. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 6.º | Assinatura Eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nomeadamente a certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração.

Artigo 7.º | Esclarecimentos, retificações e erros e omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no artigo 5.º.
2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. Compete ao júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos previstos no ponto 1..
5. Compete ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão sobre os erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

Artigo 8.º | Idioma dos Documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou, quando redigidos numa outra língua, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.º | Documentos da Proposta

1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
 a. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada de acordo com o anexo I ao CCP, constante em Anexo B ao presente Programa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes;
 b. **Proposta,** conforme anexo C, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. Em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
 c. **Documento eletrónico oficial**, indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente, certidão permanente do registo comercial, procuração ou documento equivalente.
 d. **Plano de trabalhos**, nos termos do artigo 361.º do CCP, apresentados sob forma gráfica, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que

forem críticas, devendo conter, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los. A unidade de tempo será igual ou inferior a uma semana.

e. **Avaliação do objeto da proposta apresentada no âmbito dos requisitos DNSH**, conforme anexo A do Programa do Procedimento, de acordo com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, e as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" previstas na Comunicação da Comissão n.º 2021/C58/01.

f. **Cronograma financeiro**, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços.

g. **Memória justificativa e descritiva** do modo de execução da obra.

h. **Prazo de execução** (expresso em dias seguidos).

i. **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.

j. **Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações** contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., nos termos do disposto no nº 2 do artigo 81º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (Artigo 60º, nº 4 CCP).

k. **Declaração de existência de Alvará de Construção** ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC) com as seguintes autorizações:

 (i) A **1.ª categoria e 1.ª subcategoria (Trabalhos mais expressivos)**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
 na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

l. Para efeitos de aceitação dos concorrentes, estes deverão **declarar que têm as habilitações solicitadas nos pontos anteriores ou apresentar declaração de subcontratados** que detenham alvarás ou certificado de empreiteiro de obras públicas não abrangidos pelos próprios concorrentes, sendo eventualmente verificada a veracidade daquelas declarações em sede de habilitação nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 81.º do CCP.

2. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

Artigo 10.º | Elementos da Proposta

1. **Preço total em EUROS**, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parcelarmente apresentado.

2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito.
3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote.
4. **A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte**. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea).
5. **Prazo de manutenção da proposta**, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias úteis.
6. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

Artigo 11.º | Visita ao local trabalhos

1. Os interessados poderão visitar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. Para tal, foram agendadas duas visitas às instalações a intervencionar em **22 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023 às 10h,** sendo o ponto de encontro no **Comando Naval / Centro de Experimentação Operacional da Marinha,** devendo os interessados confirmar a sua presença para o seguinte ponto de contato: **SAJ FZ Jesus Almeida, m8a22718@marinha.pt .**
3. No caso de os interessados pretenderem, a título excecional, novas visitas ao local de execução da obra, deverão solicitá-lo através da referida plataforma eletrónica.

Artigo 12.º | Prazo de apresentação da Proposta

1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, e sob pena de exclusão, até às **23h59m (Portugal Continental)** do dia **30.º dia após a data de envio, para publicação, no Diário da Republica,** através do meio eletrónico definido no artigo 5.º.
2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

Artigo 13.º | Modo de apresentação da Proposta

A proposta e os respetivos documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública em vigor na Marinha – www.acingov.pt.

Artigo 14.º | Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 15.º | Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de **120 dias úteis**.

Artigo 16.º | Preço Base

1. O preço base para efeitos do presente procedimento é de **85.000,00 €,** enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base.

CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 17.º | Critério de Adjudicação e Modelo de Avaliação das Propostas

1. O critério de adjudicação é o da proposta multifator, nos termos do disposto no **artigo 74.º número 1 alínea a), do CCP**.
2. O modelo de avaliação das propostas consta do anexo E ao presente programa, no caso de o critério de adjudicação ser o previsto no artigo 74.º n.º 1 alínea a).
3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério por ordem decrescente de ponderação dos fatores. Será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver maior peso. Se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.
4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

Artigo 18.º | Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 19.º | Leilão Eletrónico

Não aplicável.

Artigo 20.º | Admissão e Exclusão de Propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

a. Nos termos previstos no artigo 146.º do CCP;
b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
c. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 21.º | Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

Artigo 22.º | Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 23.º | Relatório final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV – ADJUDICAÇÃO

Artigo 24.º | Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

Artigo 25.º | Notificação da decisão de adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.
2. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no artigo 76.º n.º 1 do CCP.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:
 a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Programa;
 b. Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições das propostas adjudicadas;
 c. Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação.

Artigo 26.º | Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a. **Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP**, constante em anexo D ao presente Programa;
 b. **Certificado de registo criminal** da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da pessoa coletiva ou de pessoa singular, quando aplicável;
 c. **Certidão** sobre a situação regularizada relativamente a **dívidas por impostos ao Estado**;
 d. **Certidão** sobre a situação regularizada relativamente a **dívidas por contribuições para a segurança social** ao Estado;
 e. **Certidão Permanente de Registo Comercial**;

f. **Alvará de construção ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC**, contendo as habilitações previstas no artigo 8.º do presente Programa do procedimento;

g. **Certificado válido de habilitação profissional** emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor técnico da empreitada.

h. **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo** (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://rcbe.justica.gov.pt/).

i. **Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas,** salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei (aplicável se o contrato se encontrar sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

j. **Declaração de aceitação do Código de Conduta dos Fornecedores da Marinha** constante no Anexo F ao presente Programa.

2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.

3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, de 5 (cinco) dias úteis, para que este se pronuncie, ao abrigo de audiência prévia.

4. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário a entidade adjudicante, em função das razões invocadas, notifica o adjudicatário para a apresentar os documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.

5. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no presente Programa.

Artigo 27.º | Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 28.º | Caução

1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 250.000,00€, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP.

2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

 a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Infraestruturas, nos termos do modelo constante no anexo G ao presente Programa do procedimento;

b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no anexo H ao presente Programa do procedimento.

CAPÍTULO V – CONTRATO

Artigo 29.º | Minuta do Contrato

1. A minuta do Contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do CCP.
2. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário nos termos do disposto no artigo 100.º n.º 1 do CCP.
3. A minuta do Contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. A reclamação da minuta do Contrato a celebrar só pode ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, dos termos do disposto no artigo 96.º n.º 2 e 5 do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 30.º | Outorga do Contrato

1. A celebração do contrato será reduzida a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato.
3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será publicitado em www.base.gov.pt.

Artigo 31.º | Não Outorga do Contrato

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário selecionado não cumprir com o prazo e procedimentos fixados para a outorga do contrato através de clausulado em suporte informático, bem como, no caso de agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado, nos termos previstos no artigo 54.º n.º 4 do CCP.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente ao do último prestador selecionado.
3. No caso previsto no n.º 1, poderá ser instaurado ao concorrente selecionado um processo de contraordenação, nos termos consignados nos artigos 455.º e seguintes do CCP.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 32.º | Possibilidade de adoção de Ajuste Direto

Não existe a possibilidade de adoção de ajuste direto, nos termos do artigo 25.º do CCP, para a repetição de contratos de empreitadas similares às do objeto do presente contrato.

Artigo 33.º | Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, incluindo as despesas relativas à prestação da caução e pagamento de emolumentos decorrentes do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, caso aplicável.

Artigo 34.º | Consulta Preliminar

Não aplicável.

Artigo 35.º | Proteção de dados

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso ao abrigo do presente procedimento deverão ser tratados na estrita observância e nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
2. Os concorrentes comprometem-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenham tido conhecimento por força do presente procedimento.

Artigo 36.º | Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO A – PARTE 1 - NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE (DNSH)

Parte 1 da Lista de Controlo do Princípio de "não prejudicar significativamente"

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das Alterações climáticas		X	A medida é elegível para o domínio de intervenção 006 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 0%. A construção do projeto irá permitir diminuir o consumo de combustível por parte dos veículos autónomos não tripulados/embarcações que venham a apoiar o Centro de Experimentação Operacional da Marinha nas suas atividades. Consequentemente, irá permitir uma redução de emissões de gases com efeito de estufa.
Adaptação às alterações climáticas		X	O próprio dimensionamento da rampa foi elaborado numa perspetiva minimalista, tendo esta sido idealizada por forma a viabilizar as manobras de atracagem com menor dano para a zona costeira, alinhando esta atividade corrente com a variação das marés e com a subida do nível médio do mar nos próximos anos.
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	Atendendo tanto aos efeitos diretos como aos efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada por este projeto sobre este objetivo ambiental é insignificante. Ainda que o projeto se situe junto a uma zona costeira, em virtude da dimensão reduzida e dos tipos de materiais (não perigosos) utilizados na edificação da rampa, não se evidenciam riscos de degradação ambiental associados à proteção dos recursos hídricos e marinhos.
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos		X	Atendendo tanto aos efeitos diretos como os efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada por este projeto sobre este objetivo ambiental é insignificante. O projeto não dará origem a ineficiências significativas na utilização de recursos nem a um aumento da geração de resíduos. Conforme referido no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), é será garantida a utilização de pelo menos 10 % de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (pág. 18). Ainda no PPGRCD, é referido que deve ser assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos (pág.19).
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo		X	Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões poluentes para o ar, a água ou o solo, pela seguinte razão: - Serão tomadas medidas para reduzir o ruído e as emissões de poeiras e de poluentes durante as obras de construção segundo a legislação portuguesa e normativos europeus em vigor e aplicável (pág. 5).
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas	X		

PARTE 2 – NÃO PREJUDICAR SIGNIFICATIVAMENTE (DNSH)

Parte 2 da Lista de Controlo do Princípio de "não prejudicar significativamente"

Perguntas	Não	Justificação substantiva
Mitigação das Alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?		
Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?		
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos Prevê-e que a medida prejudique: i) o bom estado ou o bom potencial ecológico das massas de água, incluindo as águas de superfície e subterrâneas, ou ii) o bom estado ambiental das águas marinhas?		
Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida: i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou ii) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizados por medidas adequadas, ou iii) venha a cuasar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?		
Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?		
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. Prevê-se que a medida: i) prejudique de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou ii) prejudique o estado de conservação das espécies e habitats, incluindo os de interesse da União?	X	Embora o CEOM esteja localizado numa área sensível (ao abrigo do Decreto-Lei n.º151-B/2013, na sua atual redação), atendendo à pequena dimensão do projeto, não se evidenciam fatores que comprometam as boas condições e a resiliência dos ecossistemas ou que prejudique o estado de conservação das espécies e habitats. Foi efetuada uma simulação na plataforma da Agência Portuguesa do Ambiente, no sentido de aferir a necessidade de elaboração de uma Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) para o projeto em questão. Como resultado, atendendo às caracteristicas do mesmo e com base na Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (84220 - Atividades de defesa), não se considera obrigatório a necessidade de uma AIA prévia.

ANEXO B - Modelo de Declaração (anexo I ao CCP)

1. … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:

 a) …
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura[4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C - Minuta da Proposta

_____(denominação social da empresa concorrente), titular do alvará _____, contendo as habilitações da(s) _____Categoria(s), Subcategoria(s) e Classe(s), depois de ter tomado conhecimento do procedimento para _____ (designação do procedimento), obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Programa, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo preço total de _____ (em algarismos e por extenso), com exclusão do IVA, constituindo este elemento o atributo da sua proposta.

À quantia mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, na percentagem de _____%, no montante de_____.

Prazo do fornecimento: _____

Prazo de manutenção da proposta: 120 dias úteis

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO D - Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica…. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data), … [assinatura[9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[9] Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO E - Modelo de Avaliação das Propostas

Preço – 70%

Cálculo da pontuação

$$P = 15 - \left(\frac{10 \times C}{C_{Base}} \right)$$

em que:

P = pontuação atribuída ao preço da proposta "x_n"

C = preço total da proposta "x_n"

C_{Base} = preço base fixado no Caderno de Encargos

Garantia de Boa Execução da Obra – 30%

O fator "**GARANTIA DE BOA EXECUÇÃO DA OBRA**" está subdividido em subfactores, conforme indicado na tabela abaixo.
A pontuação final no factor é o valor correspondente a 1/3 do somatório das pontuações nos subfactores.

Subfactores	Pontuação	Sub-subfactores	Pontuação
Memória justificativa e descritiva **Número máximo de páginas:** **Peças escritas A4=100** **Peças desenhadas A1=1 ou A2=2 ou A3 =4 ou A4=8**	**8**	Descrição, metodologia e especificidades da obra	4
		Plano de Estaleiro	1
		Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho em obra	1
		Gestão Ambiental	1
		Gestão da Qualidade	1
Plano de trabalhos **Número máximo de páginas A1=1 ou A2=2 ou A3 =4 ou A4=8**	**12**	Listagem de atividades	3
		Duração das atividades	4
		Sequência lógica e ligação das atividades	5
Plano de mão de obra **Número máximo de páginas A1 = 1 ou A2=2 ou A3 =4 ou A4=8**	**5**	Relação do pessoal	2
		Programa de utilização de pessoal	3
Plano de equipamento **Número máximo de páginas A1=1 ou A2=2 ou A3 =4 ou A4=8**	**5**	Listagem de equipamentos a utilizar	2
		Programa de utilização dos equipamentos	3
Total	**Σ**	**Pontuação final = Σ/3**	

DENSIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PARA A **GARANTIA DE BOA EXECUÇÃO DA OBRA**			
Subfatores		**DESCRIÇÃO**	**Pts**
MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA	Descrição, metodologia e especificidades da obra	O concorrente apresenta uma memória descritiva e justificativa bem estruturada e enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra um estudo profundo e detalhado da metodologia e especificidades da obra, com soluções para a realização dos trabalhos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	4
		O concorrente apresenta uma memória descritiva e justificativa enquadrada à presente empreitada. Demonstra um estudo da metodologia da obra e especificidades da obra, com soluções viáveis para a realização dos trabalhos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	3
		O concorrente apresenta uma memória descritiva e justificativa adequada, com conteúdo de carater genérico. Demonstra a compreensão e o estudo simplificado das especificidades da obra, e apresenta soluções com pouco detalhe para a realização dos trabalhos**(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta uma memória descritiva e justificativa pouco adequada, demonstra uma compreensão muito elementar e pouco estudada da obra, e apresenta soluções muito genéricas e sem detalhe para a realização dos trabalhos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
	Plano de estaleiro	O concorrente apresenta um plano de estaleiro bem estruturado e enquadrado no tipo de empreitada, identificando e quantificando os elementos que o compõem. Inclui peças desenhadas, demonstrando a total compreensão e o estudo profundo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
		O concorrente apresenta um plano de estaleiro enquadrado no tipo de empreitada. Inclui desenhadas, demonstrando compreensão e estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,75
		O concorrente apresenta um plano de estaleiro com algumas lacunas para o tipo de empreitada. Inclui algumas peças desenhadas, demonstrando estudo simplificado das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,50
		O concorrente apresenta um plano de estaleiro pouco adequado ao tipo de empreitada, demonstrando uma compreensão muito elementar e pouco estudo das especificidades da obra. Inclui peças desenhadas generalistas ou desadequadas. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,25
	Higiene, segurança e saúde do trabalho em obra	O concorrente faz uma abordagem bem estruturada e enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra total compreensão e estudo profundo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
		O concorrente faz uma abordagem enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra compreensão e estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,75
		O concorrente faz uma abordagem razoavelmente para o tipo de empreitada. Demonstra um estudo simplificado das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,50
		O concorrente faz uma abordagem pouco adequada ao tipo de empreitada, demonstra pouco estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,25
	Gestão ambiental	O concorrente faz uma abordagem bem estruturada e enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra total compreensão e estudo profundo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
		O concorrente faz uma abordagem enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra compreensão e estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,75
		O concorrente faz uma abordagem razoavelmente para o tipo de empreitada. Demonstra um estudo simplificado das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,50
		O concorrente faz uma abordagem pouco adequada ao tipo de empreitada, demonstra pouco estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,25
	Gestão da qualidade	O concorrente faz uma abordagem bem estruturada e enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra total compreensão e estudo profundo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
		O concorrente faz uma abordagem enquadrada no tipo de empreitada. Demonstra compreensão e estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,75

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA DEFESA NACIONAL
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

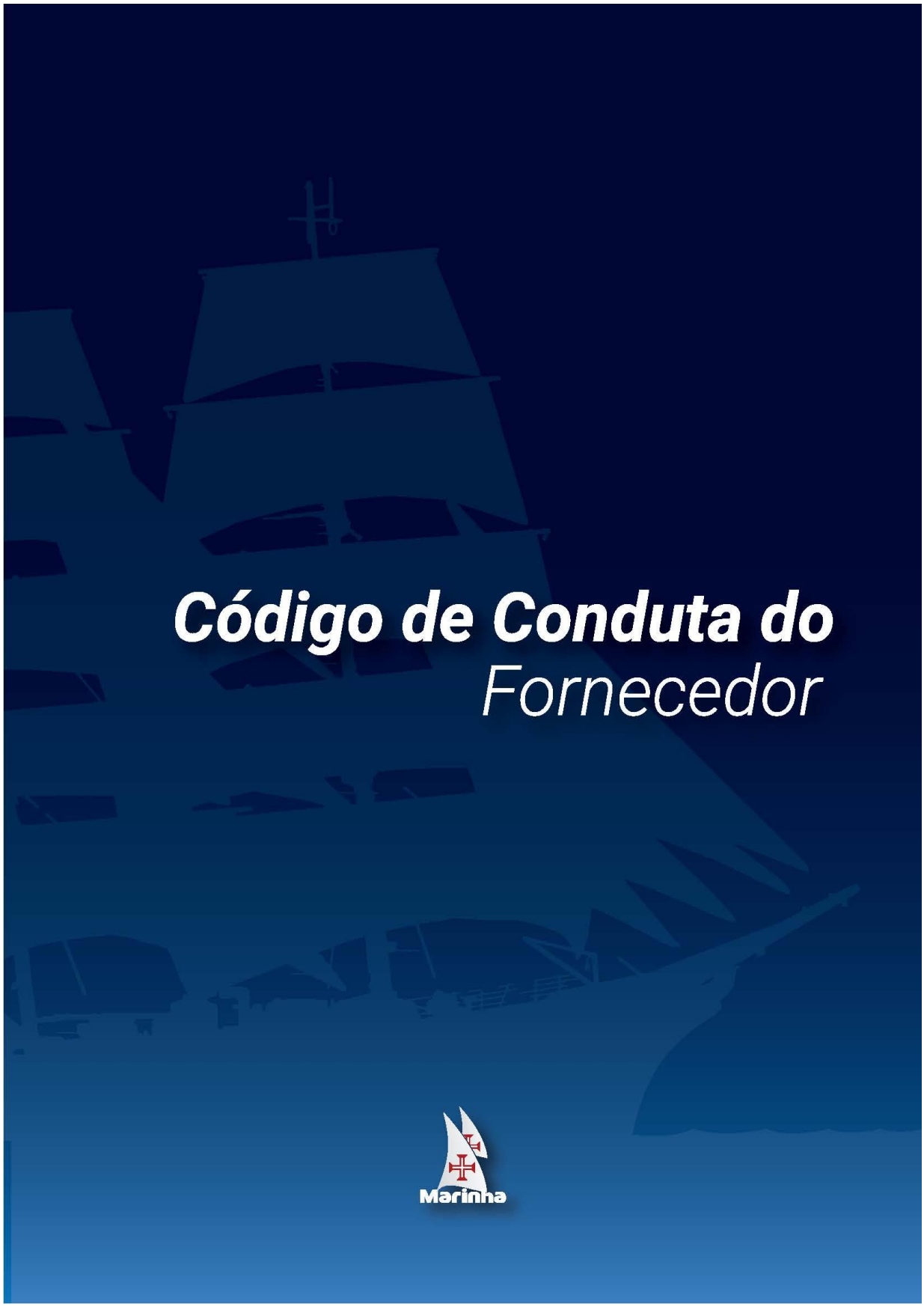
		O concorrente faz uma abordagem razoavelmente para o tipo de empreitada. Demonstra um estudo simplificado das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,50
		O concorrente faz uma abordagem pouco adequada ao tipo de empreitada, demonstra pouco estudo das especificidades da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	0,25
PLANO DE TRABALHOS	Listagem das atividades	O concorrente apresenta uma listagem de atividades bem estruturada e perfeitamente enquadrada na sequência lógica da execução da presente empreitada, havendo uma sintonia com a destrinça do projeto. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	3
		O concorrente apresentam uma listagem de atividades que suporta razoavelmente a execução da presente empreitada, havendo no entanto pontualmente algumas lacunas de pouca relevância para esta fase da concurso. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta uma listagem de atividades demasiado sintética e generalista, onde não é possível identificar algumas das atividades básicas da destrinça do projeto, necessárias à realização da obra. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
	Duração das atividades	O concorrente apresenta uma adequada duração das atividades, muito bem compatibilizada com o tipo e a quantidade de trabalhos a executar na presente empreitada. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	4
		O concorrente apresenta uma duração de atividades razoavelmente adequada à execução da empreitada no prazo proposto. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	3
		O concorrente apresenta uma duração das atividades nem sempre ajustada ao tipo e à quantidade de trabalhos a executar. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta uma duração das atividades muito desajustada ao tipo e à quantidade de trabalhos a executar. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
	Sequência lógica e ligação das atividades	O concorrente apresenta uma sequência lógica e ligação das atividades muito objetiva e adequada à execução dos trabalhos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	5
		O concorrentes apresenta uma sequência lógica e ligação das atividades de um modo geral bem concebida e sem falhas relevantes. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	4
		O concorrente apresenta uma sequência lógica e ligação das atividades relativamente bem concebida, notando-se no entanto algumas falhas que não comprometem relevantemente a realização da presente empreitada. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	3
		O concorrente apresenta uma sequência lógica e ligação das atividades com alguma sobreposição, potencializando incompatibilidades na sua execução. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta uma sequência lógica e ligação das atividades com acentuada sobreposição, criando algumas incompatibilidades que poderão por em causa a segurança do pessoal na execução dos trabalhos e a qualidade do produto final. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
PLANO DE MÃO-DE-OBRA	Relação de pessoal	O concorrente apresenta uma listagem de pessoal muito adequada à presente empreitada. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta uma listagem de pessoal com omissões relevantes que podem por em causa execução dos trabalhos previstos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
	Programa de utilização de pessoal	O concorrente apresenta um programa de utilização de pessoal equilibrado ajustado e bem enquadrado à presente empreitada. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	3
		O concorrente apresenta um programa de utilização de pessoal aceitável, mas com pequenas lacunas de pouca relevância. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta um programa de utilização de pessoal desajustado em algumas atividades, tendo em consideração as quantidades em causa e a duração apresentada no plano de trabalhos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1
PLANO DE EQUIPAMENTO	Relação de equipamento	O concorrente apresenta uma listagem de equipamento muito adequada à presente empreitada. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta uma listagem de equipamento com omissões relevantes que podem por em causa a execução dos trabalhos previstos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1

	Programa de utilização de equipamento	O concorrente apresenta um programa de utilização de equipamento muito adequado em qualidade e em quantidade à realização dos trabalhos da presente empreitada. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	3
		O concorrente apresenta um programa de utilização de equipamento relativamente adequado, com lacunas de pouca relevância. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	2
		O concorrente apresenta um programa de utilização de equipamento com lacunas relevantes, e que podem por em causa a execução dos trabalhos previstos. **(A análise poderá incluir em complemento observações)**	1

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **As páginas acima do número máximo estabelecido para a Memória Descritiva e Justificativa, serão consideradas como não lidas tendo a sua informação contributo nulo para o critério. Contagem das páginas de 1 a 100.**
- **As páginas acima do número máximo estabelecido para os Plano de Trabalhos, Mão-de-Obra e Equipamentos, serão consideradas como não analisadas tendo a sua informação contributo nulo para o critério.**
- **Os Planos de Trabalhos, de Equipamentos e Mão-de-Obra devem estar correlacionados entre si e adotarem a mesma escala temporal.**

ANEXO F – Código de Conduta do Fornecedor



Código de Conduta do *Fornecedor*

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO 1

ÂMBITO DA APLICAÇÃO 2

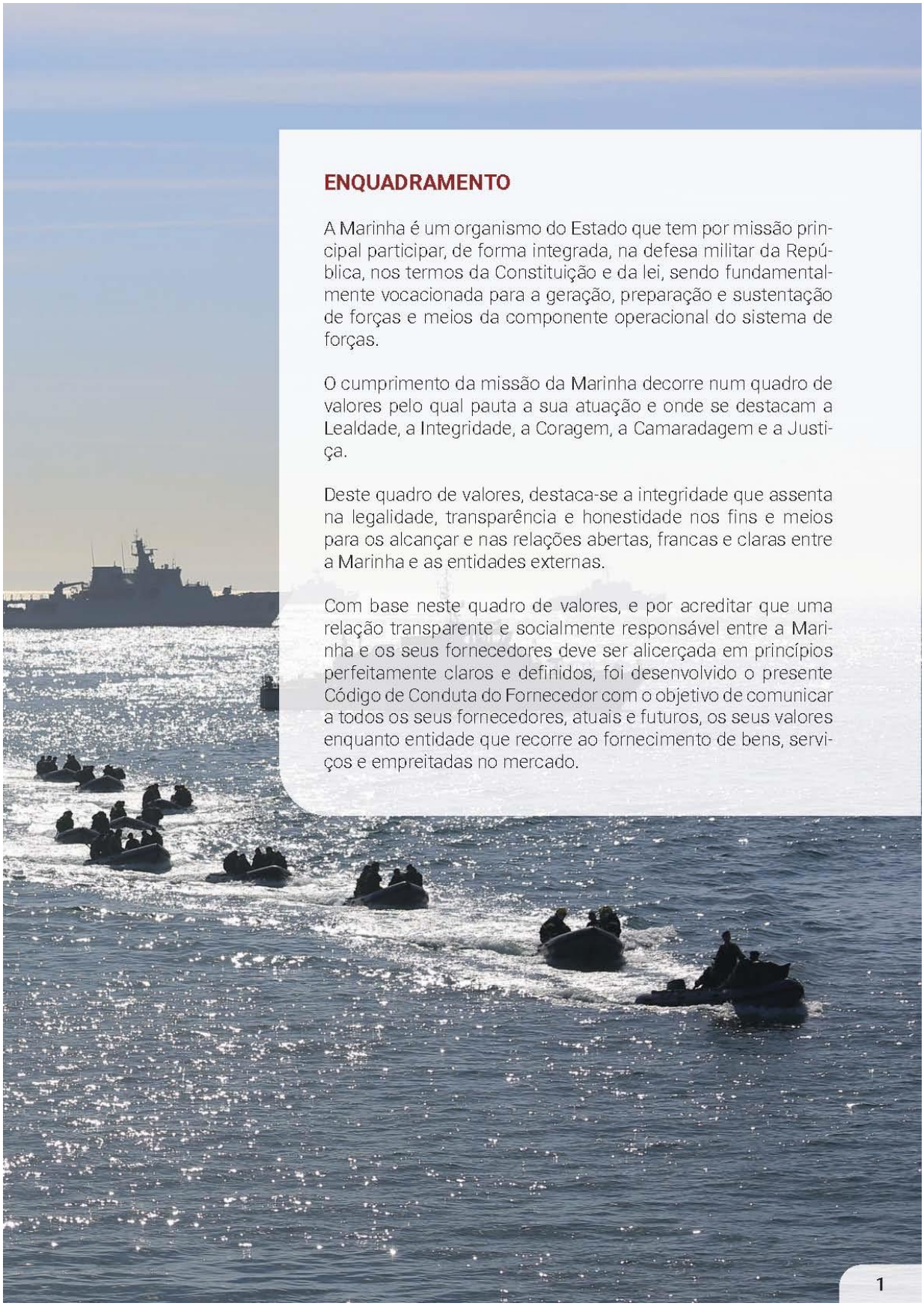
COMPROMISSOS 4

- Ética e Integridade 4
- Direitos Humanos e Laborais 4
- *Compliance* 4
- Ambiente 5
- Segurança e Informação 5

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO 7

INCUMPRIMENTOS 7





ENQUADRAMENTO

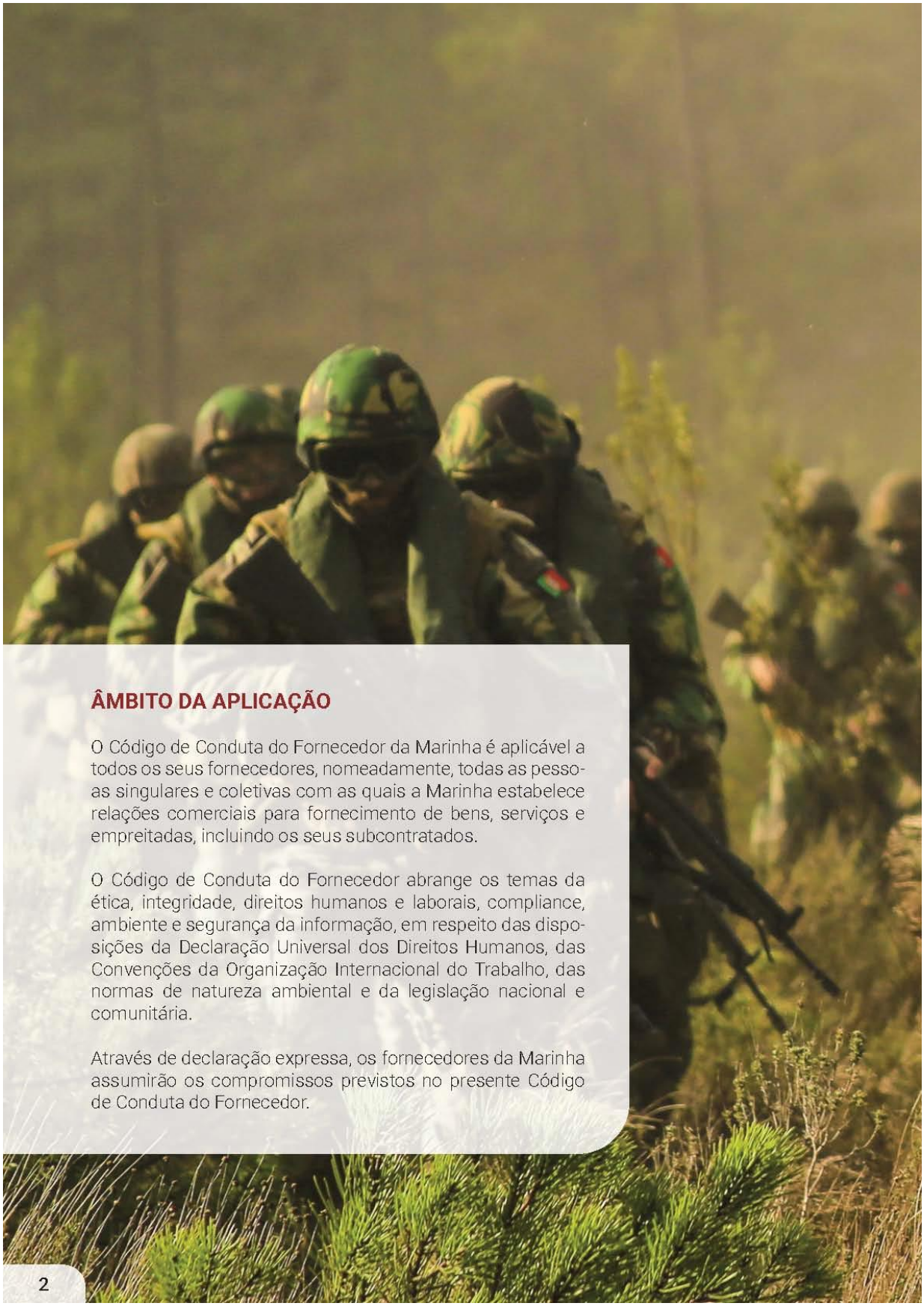
A Marinha é um organismo do Estado que tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos da Constituição e da lei, sendo fundamentalmente vocacionada para a geração, preparação e sustentação de forças e meios da componente operacional do sistema de forças.

O cumprimento da missão da Marinha decorre num quadro de valores pelo qual pauta a sua atuação e onde se destacam a Lealdade, a Integridade, a Coragem, a Camaradagem e a Justiça.

Deste quadro de valores, destaca-se a integridade que assenta na legalidade, transparência e honestidade nos fins e meios para os alcançar e nas relações abertas, francas e claras entre a Marinha e as entidades externas.

Com base neste quadro de valores, e por acreditar que uma relação transparente e socialmente responsável entre a Marinha e os seus fornecedores deve ser alicerçada em princípios perfeitamente claros e definidos, foi desenvolvido o presente Código de Conduta do Fornecedor com o objetivo de comunicar a todos os seus fornecedores, atuais e futuros, os seus valores enquanto entidade que recorre ao fornecimento de bens, serviços e empreitadas no mercado.

1



ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O Código de Conduta do Fornecedor da Marinha é aplicável a todos os seus fornecedores, nomeadamente, todas as pessoas singulares e coletivas com as quais a Marinha estabelece relações comerciais para fornecimento de bens, serviços e empreitadas, incluindo os seus subcontratados.

O Código de Conduta do Fornecedor abrange os temas da ética, integridade, direitos humanos e laborais, compliance, ambiente e segurança da informação, em respeito das disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, das normas de natureza ambiental e da legislação nacional e comunitária.

Através de declaração expressa, os fornecedores da Marinha assumirão os compromissos previstos no presente Código de Conduta do Fornecedor.

2


3

COMPROMISSOS

Ética e Integridade

O fornecedor da Marinha compromete-se a respeitar os mais elevados padrões éticos, morais, de honestidade e de integridade humana.

O fornecedor da Marinha compromete-se a adotar uma postura ética, não oferecendo ou aceitando qualquer oferta de bens, valores, benefícios ou outras contrapartidas.

O fornecedor da Marinha compromete-se a evitar condutas suscetíveis de originar conflitos de interesses ou de gerar expectativas de favorecimentos nas relações comerciais com a Marinha.

Direitos Humanos e Laborais

O fornecedor da Marinha compromete-se a não recorrer a trabalho infantil e a garantir que não se verificam situações de tratamento ou ameaça de tratamento desumano, incluindo assédio ou abuso sexual, punições corporais, coação física ou moral ou abuso verbal sobre os trabalhadores.

O fornecedor da Marinha compromete-se a promover o respeito pelo trabalho livre, recusando situações qualificáveis como trabalho forçado e não adotar qualquer prática relacionável com tráfico humano ou restrições injustificadas à livre circulação, apropriação indevida de documentos e remunerações.

O fornecedor da Marinha compromete-se a garantir a todo o tempo um rigoroso cumprimento da legislação laboral vigente e de acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, garantindo ainda o cumprimento das normas vigentes relativas a matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho.

Compliance

O fornecedor da Marinha compromete-se a cumprir a legislação nacional, comunitária e internacional em vigor e que seja aplicável no âmbito da relação contratual existente com a Marinha.

O fornecedor da Marinha compromete-se a não adotar qualquer prática, atividade ou conduta suscetível de configurar um ato criminalmente punível.

O fornecedor da Marinha compromete-se a não adotar ações que visem restringir a concorrência de mercado ou a praticar atos de concorrência desleal.

Ambiente

O fornecedor da Marinha compromete-se a cumprir as normas e requisitos ambientais aplicáveis à sua atividade, balizado pelo princípio de "não prejudicar significativamente", na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, e das respetivas orientações técnicas (Comunicação da Comissão nº 2021/C58/01).

O fornecedor da Marinha compromete-se a desenvolver esforços de minimização do impacte ambiental da sua atividade, procurando uma utilização racional e eficiente dos recursos.

O fornecedor da Marinha compromete-se a implementar práticas de gestão com objetivo de diminuir a produção de resíduos e otimizar a sua gestão e tratamento.

Segurança da Informação

O fornecedor da Marinha compromete-se a garantir a segurança da informação à qual tem acesso e/ou produz no contexto da sua relação com a Marinha, assim como a segurança dos recursos a ela associados, nomeadamente os humanos e tecnológicos.

O fornecedor da Marinha compromete-se a garantir a proteção de dados pessoais, nomeadamente o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016) e demais legislação que lhe seja aplicável.

O fornecedor da Marinha compromete-se a respeitar a propriedade intelectual e a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, não podendo fazer uso ou divulgar qualquer uma dessas informações.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL | MARINHA | DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Praça do Comércio | 1100-148 Lisboa
E-mail: di.daf.sec@marinha.pt - Telefone: (351) 211903444 / 211903445



6


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
O compromisso do fornecedor é declarado através do preenchimento da minuta da declaração de compromisso do fornecedor com o Código de Conduta do Fornecedor, em anexo.
INCUMPRIMENTOS
Em caso de ser verificada alguma não conformidade com o presente código de conduta na atuação de um fornecedor, a Marinha reserva-se o direito de proceder à comunicação da situação verificada às autoridades competentes.
7

ANEXO

Declaração de Compromisso do Fornecedor com o Código de Conduta dos Fornecedores da Marinha

Denominação da Empresa:

Número Identificação Pessoa Coletiva:

Nome do representante legal:

Cargo:

Declaro pelo presente documento que:

Recebemos e tomámos conhecimento do conteúdo do Código de Conduta dos Fornecedores da Marinha;

Subscrevemos todos os compromissos previstos Código de Conduta dos Fornecedores da Marinha;

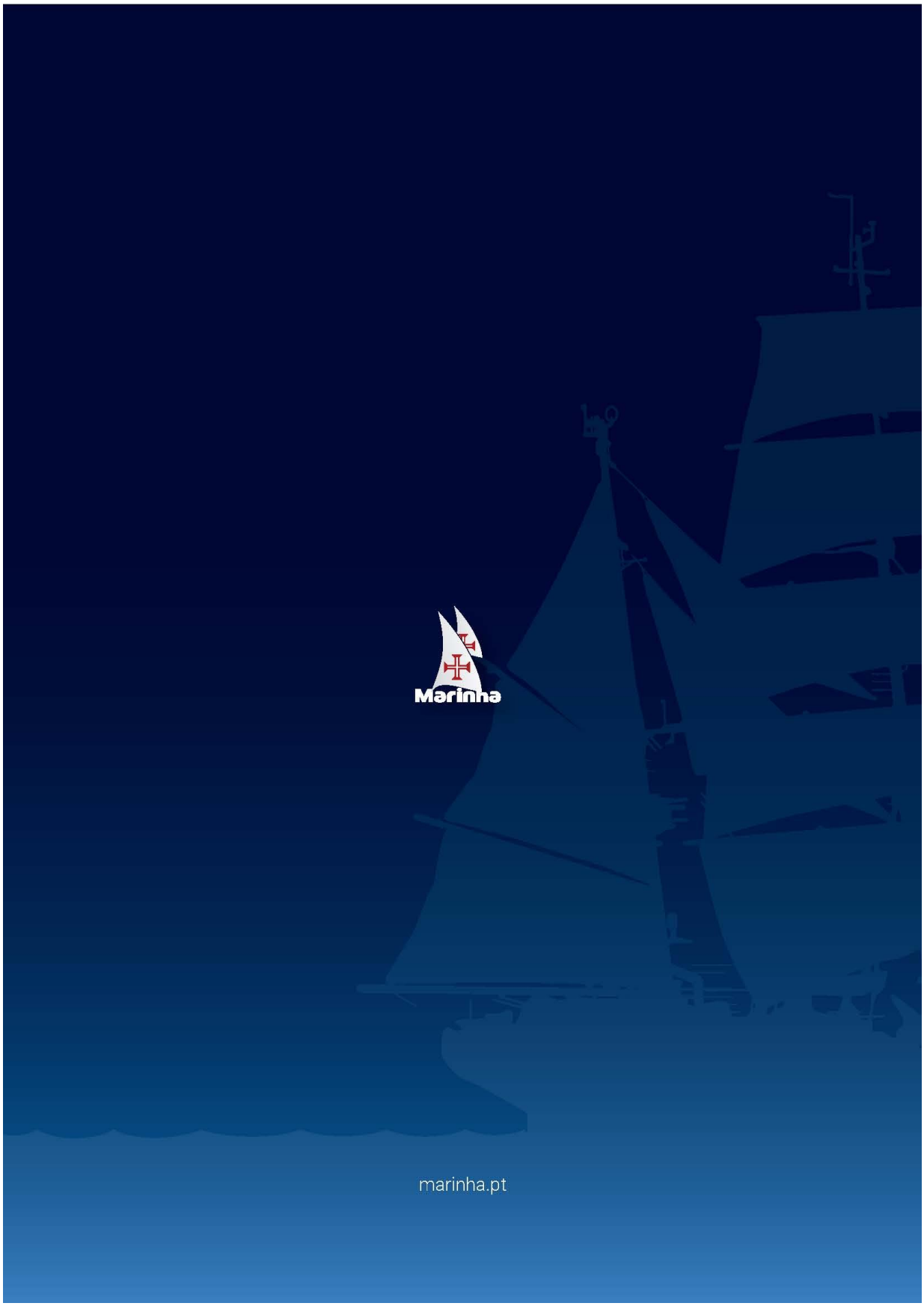
Informaremos todos os nossos funcionários/subcontratados do conteúdo do Código de Conduta dos Fornecedores da Marinha;

Prontificamo-nos a reportar à Marinha qualquer suspeita de violação do Código de Conduta dos Fornecedores da Marinha.

[Data e Local]

_____, ___ de _____ de _____

[Assinatura]


Marinha
marinha.pt

ANEXO G – Caução - Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____ *(eliminar o que não interessar – discriminar no caso de títulos)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Infraestruturas,** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO H – Caução - Modelo de G. Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(*a*) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Infraestruturas,** uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(*o*) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(*s*) garantido(*s*) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(*a*) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(*s*) garantido(*s*), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]